



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia <u>20/05/09</u>
Jornal <u>DIÁRIO MS</u>

Assinatura

LEI n° 462/2009 de 18 de maio de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS SOB FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ MS. - AEFAITAQ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos para a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ**, para atender suas necessidades de manutenção da Escola na educação técnica à população estudantil de Itaquiraí, a partir de 01 de abril de 2009.

Art. 2° O repasse que trata o artigo 1° será de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no exercício de 2009, podendo sofrer, nos exercícios seguintes, acréscimos pertinentes.

Art. 3° Para os fins desta lei o Executivo Municipal firmará Convênio com a **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE ITAQUIRAÍ - AEFAITAQ**, através do qual serão explicitadas as condições para o repasse dos recursos.





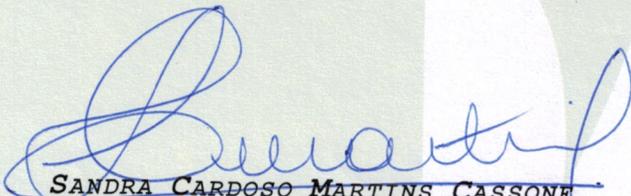
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º O Conveniado se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

Art. 5º Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei, correrão por conta do Orçamento da Gerência de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do Município do corrente ano e nos exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 441 de 12 de junho de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 18 de maio de 2009.



SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Prefeita Municipal



ITAQUIRAÍ
PREFEITURA DO POVO
Desenvolvimento e Participação Popular

Rua Campo Grande, 1585 - Centro
CEP: 79965-000 - Itaquirai - MS

Tel.: (67) 3476-1118 e 3476-1110
e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br
Site: www.itaquirai.ms.gov.br